

Manual de Participação

Assembleia Geral Extraordinária

2024



Sumário

01

Assembleia Geral Extraordinária 2024

1. Convocação
2. Itens para deliberação
3. Recomendação de voto pelo Conselho de Administração

Boletim de voto a distância da B3

Cartão de votação para detentores de *American Depositary Shares*

02

Itens para deliberação em Assembleia

1. Eleição de membros para o Conselho de Administração
Comentários do Conselho de Administração à indicação
Perfil do Conselho
Perfis dos Candidatos
2. Incorporação e assuntos relacionados

03

Informações para a participação na Assembleia

1. Orientações gerais
2. Informações adicionais



Assembleia Geral Extraordinária 2024

"Seu voto é muito importante. Ele ajuda a construir a Vale do Futuro, líder em mineração sustentável e referência em criação e compartilhamento de valor."

Daniel André Stieler

Presidente do Conselho de Administração da Vale

Convocação

QUANDO

14 de novembro de 2024, às 10h horário de Brasília (UTC-3)

ONDE

A assembleia será realizada virtualmente por meio da plataforma digital Zoom ("Plataforma Digital").

MATERIAIS DA ASSEMBLEIA

Informações completas sobre cada item da ordem do dia podem ser acessadas na Proposta da Administração, elaborada de acordo com as regras da CVM e disponíveis [aqui](#).

IDIOMA

Português

DÚVIDAS

Entre em contato pelo e-mail assembleias@vale.com

PARTICIPAÇÃO DO AÇIONISTA

Pode ser direta ou por meio de procurador devidamente constituído, via Plataforma Digital, ou por envio de Boletim de Voto a Distância, de acordo com as instruções constantes neste Manual de Participação.

Itens para deliberação

Assembleia Geral Extraordinária

<p>I</p> <p>Eleger a Sra. Heloísa Belotti Bedicks como membro do Conselho de Administração, para cumprir o prazo de gestão até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2025.</p> <p>PÁGINA 6</p>	<p>II</p> <p>Eleger o Sr. Reinaldo Duarte Castanheira Filho como membro do Conselho de Administração, para cumprir o prazo de gestão até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2025.</p> <p>PÁGINA 6</p>
<p>III</p> <p>Nos termos dos artigos 224 e 225 da Lei nº 6.404/76, aprovar o Protocolo e Justificação da Incorporação da Aços Laminados do Pará S.A. (ALPA), subsidiária integral da Vale.</p> <p>PÁGINA 9</p>	<p>IV</p> <p>Ratificar a nomeação da Macso Legate Auditores Independentes (“Macso”), empresa especializada contratada para proceder a avaliação da ALPA.</p> <p>PÁGINA 9</p>
<p>V</p> <p>Aprovar o Laudo de Avaliação, elaborado pela Macso.</p> <p>PÁGINA 9</p>	<p>VI</p> <p>Aprovar a incorporação, sem aumento de capital e sem emissão de novas ações, da ALPA pela Vale.</p> <p>PÁGINA 9</p>

Recomendação de voto pelo Conselho de Administração

Boletim de voto a distância da B3

Assembleia Geral Extraordinária

Item	No.	Questão e/ou deliberação em boletim de voto a distância	Recomendação
I	1	Eleger a Sra. Heloísa Belotti Bedicks como membro do Conselho de Administração, para cumprir o prazo de gestão até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2025.	“APROVAR”
I	2	Eleger o Sr. Reinaldo Duarte Castanheira Filho como membro do Conselho de Administração, para cumprir o prazo de gestão até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2025.	“APROVAR”
II	3	Nos termos dos artigos 224 e 225 da Lei nº 6.404/76, aprovar o Protocolo e Justificação da Incorporação da Aços Laminados do Pará S.A (“ALPA”), subsidiária integral da Vale.	“APROVAR”
II	4	Ratificar a nomeação da Macso Legate Auditores Independentes (“Macso”), empresa especializada contratada para proceder à avaliação da ALPA.	“APROVAR”
II	5	Aprovar o Laudo de Avaliação, elaborado pela Macso.	“APROVAR”
II	6	Aprovar a incorporação, sem aumento de capital e sem emissão de novas ações, da ALPA pela Vale.	“APROVAR”

Cartão de votação para detentores de *American Depositary Shares*

Assembleia Geral Extraordinária

Item	No.	Questão e/ou deliberação em boletim de voto a distância	Recomendação
I	1	Eleger a Sra. Heloísa Belotti Bedicks como membro do Conselho de Administração, para cumprir o prazo de gestão até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2025.	"A FAVOR"
I	2	Eleger o Sr. Reinaldo Duarte Castanheira Filho como membro do Conselho de Administração, para cumprir o prazo de gestão até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2025.	"A FAVOR"
II	3	Nos termos dos artigos 224 e 225 da Lei nº 6.404/76, aprovar o Protocolo e Justificação da Incorporação da Aços Laminados do Pará S.A ("ALPA"), subsidiária integral da Vale.	"A FAVOR"
II	4	Ratificar a nomeação da Macso Legate Auditores Independentes ("Macso"), empresa especializada contratada para proceder à avaliação da ALPA.	"A FAVOR"
II	5	Aprovar o Laudo de Avaliação, elaborado pela Macso.	"A FAVOR"
II	6	Aprovar a incorporação, sem aumento de capital e sem emissão de novas ações, da ALPA pela Vale.	"A FAVOR"



Itens para deliberação em Assembleia

Eleição de membros para o Conselho de Administração

Comentários do Conselho de Administração à indicação

Considerando as duas posições vacantes no Conselho de Administração, decorrentes das renúncias apresentadas pelos Srs. José Luciano Duarte Penido e Marie Inkster, o Conselho de Administração veio, ao longo dos últimos meses, discutindo de forma consistente o processo de recomposição do colegiado.

Neste contexto, o Conselho, por recomendação do Comitê de Indicação e Governança, aprovou a contratação da consultoria especializada Korn Ferry a fim de identificar potenciais candidatos para integrar o Conselho, com base na Matriz de Competências Críticas do colegiado e, ainda, atentando a critérios de diversidade.

Desde então, o Comitê de Indicação e Governança e o Conselho de Administração se reuniram periodicamente com a consultoria especializada para discutir a evolução contínua de tal processo, o que incluiu debates a partir de uma longa lista de candidatos, que uma vez amadurecida, evoluiu para a definição de uma pequena lista, e então lista tríplex que culminou com a indicação dos dois nomes ora submetidos à deliberação por

parte dos acionistas da Companhia, reafirmando a robustez da governança da Vale, tudo em conformidade com os normativos da Companhia (Estatuto Social, Regimento Interno e Políticas).

Visando reforçar a grau de cobertura das competências constantes da Matriz de Competências Críticas do Conselho de Administração no atual colegiado, foi acordada a priorização, durante o referido processo de seleção, de uma posição com perfil voltado para as áreas de finanças e auditoria e outra com experiência e conhecimento relevante na indústria de mineração/recursos naturais.

Seguindo tais premissas, o Conselho de Administração aprovou, em 20 de setembro 2024, a indicação da Sra. Heloisa Belotti Bedicks e do Sr. Reinaldo Castanheira Filho para os cargos de membros independentes do Conselho de Administração da Companhia, para o mandato em curso, os quais são ora submetidos à eleição pelos acionistas, em Assembleia Geral Extraordinária, reforçando o compromisso do Conselho de Administração da Vale com as melhores práticas em governança corporativa.

O perfil do nosso Conselho de Administração

Com a aprovação dos indicados para os cargos de membros independentes, o Conselho de Administração passará a ter o perfil de composição conforme abaixo:



Critérios de independência

Uma das práticas de governança corporativa no Brasil é a presença obrigatória de, pelo menos, 20% de conselheiros independentes na composição do Conselho de Administração das empresas de capital aberto listadas no Novo Mercado na bolsa de valores (B3). Conforme previsto no nosso Estatuto Social, no mínimo 7 membros do Conselho de Administração deverão ser conselheiros independentes: aqueles definidos pelo regulamento do Novo Mercado como independentes e que não detenham participação direta ou indireta superior a 5% do capital social da Companhia, ou vínculo formal ou declarado com acionista que a detenha. Em qualquer caso, não será considerado conselheiro independente aquele que tenha cumprido cinco ou mais mandatos, ou dez anos como conselheiro da Companhia.

Perfis dos Candidatos



HELOÍSA BELOTTI BEDICKS

CANDIDATA INDEPENDENTE

Conselho de Administração em outras companhias listadas

Membro do Conselho de Administração do Grupo MAPFRE.

PRINCIPAIS EXPERIÊNCIAS:

Economista e contabilista brasileira com sólida experiência em governança corporativa. É membro do Conselho Fiscal da TIM, do Conselho de Administração do Grupo Mapfre e do Comitê de Auditoria da Brasileseg e da Gasmig. Atua voluntariamente como membro dos Conselhos Fiscais da Fundação Boticário, do Pacto Global da ONU e do Conselho Deliberativo da ONG Portas Abertas no Brasil. Foi membro do Conselho Fiscal da Vale e Diretora Geral do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC), este último por 18 anos. Entre outras posições, foi membro do Conselho de Administração do BNDES até janeiro de 2023, bem como do Conselho Fiscal da Braskem e do Conselho Consultivo da Global Reporting Initiative (GRI). É mestre em Administração Financeira pela Universidade Presbiteriana Mackenzie, graduada em Economia pela Unicamp e em Ciências Contábeis pela PUC Campinas, possui especialização em governança corporativa pela Yale University e Stanford University e em conselhos de administração pela Chicago University.



REINALDO DUARTE CASTANHEIRA FILHO

CANDIDATO INDEPENDENTE

Conselho de Administração em outras companhias listadas

N/A

PRINCIPAIS EXPERIÊNCIAS:

Economista brasileiro com sólida carreira profissional na indústria mineira. Ocupou diversas posições executivas no grupo Vale, incluindo CEO do negócio Alumínio, CFO do Manganês e Diretor de Análises de Investimentos. Foi ainda CFO na Ferrous e trabalhou, previamente, na PWC e na Coca-Cola. Foi Membro do Conselho de diversas companhias no Brasil. Reinaldo tem bacharelado em Economia pela PUC-MG e formação executiva em diversas escolas globais de negócios.

Incorporação e assuntos relacionados

A incorporação da Aços Laminados do Pará S.A. (ALPA) visa a otimização da estrutura das sociedades do Grupo Vale, em linha com o processo de simplificação da Companhia.

A ALPA é uma subsidiária integral (100% Vale), criada em 2009 com a intenção de construir e operar siderúrgica de aços laminados em Marabá. O projeto foi paralisado e descontinuado nos últimos anos. Dessa forma, a ALPA é uma empresa não operacional, e a incorporação da ALPA faz parte do processo da VALE de otimização e simplificação de sua estrutura organizacional. Outros documentos justificativos relacionados a esse assunto, incluindo o Protocolo e Justificação da Incorporação e o Laudo de Avaliação, podem ser acessados em www.vale.com/investidores.



O Conselho de Administração recomenda a aprovação dos quatro itens desta matéria.

Informações para a participação na Assembleia

Orientações gerais

Confira a seguir critérios e informações para participar da Assembleia:

1) Qual o quórum para instalação da Assembleia?

Resposta: presença mínima de 1/4 do capital social da Companhia com direito a voto para todos os assuntos na Ordem do Dia.

2) Caso o quórum não seja atingido, o que acontece?

Resposta: a Vale publica novo edital de convocação com nova data para a realização da Assembleia, que serão instaladas com a presença de qualquer número de acionistas.

3) Como funciona o direito de voto?

Resposta: conforme artigo 5º do Estatuto Social, cada ação ordinária e cada ação preferencial de classe especial emitida pela Companhia, dá direito a 01 (um) voto nas deliberações da Ordem do Dia da Assembleia.

4) Quais são os documentos necessários para participar da Assembleia?

Pessoa física

- Documento de identidade válido com foto do acionista ou do procurador, se for o caso (cópia simples ou autenticada), como por

- exemplo: (a) Carteira de Identidade (RG); (b) Carteira de Identidade de Estrangeiro (RNE); (c) Passaporte; (d) Cartão de Associação Profissional aceito como identificação para fins legais (por exemplo, OAB, CRM, CRC, CREA); ou (e) Carteira de Motorista (CNH).
- Comprovante da propriedade das ações de emissão da Vale detidas pelo acionista, emitido pela instituição financeira depositária ou custodiante, notadamente por meio do extrato de posição acionária, sendo certo que não serão aceitas notas de corretagem.
- O procurador de um acionista pessoa física deve apresentar os documentos comprobatórios da representação que atendam ao disposto no Art. 126 da Lei das Sociedades por Ações ("Lei das S.A.")¹, incluindo que a procuração seja emitida há menos de 1 ano da data de realização da Assembleia. Caso tais documentos estejam redigidos em língua estrangeira, deverão ser devidamente vertidos para o português, não sendo necessária a sua notariação e consularização. Ressalte-se que os documentos em inglês e espanhol estão dispensados também de tradução.
- A Companhia aceitará procurações assinadas via certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil. Para procurações assinadas de próprio punho, não será exigido o reconhecimento de firma.

¹ O procurador deve qualificar-se como acionista ou administrador da Companhia, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil ou, ainda, ser instituição financeira.

² Conforme disposto no Ofício Circular Anual CVM SEP em vigor, os acionistas pessoas jurídicas podem ser representados na Assembleia por meio de seus representantes legais ou de mandatários devidamente constituídos, de acordo com os atos constitutivos da sociedade e com as regras do Código Civil Brasileiro ("Código Civil"), não havendo, neste caso específico, a necessidade de o mandatário do acionista pessoa jurídica ser acionista, administrador da sociedade ou advogado.

Pessoa jurídica

- Documento de identidade válido com foto do representante legal (cópia simples ou autenticada), como por exemplo: (a) Carteira de Identidade (RG); (b) Carteira de Identidade de Estrangeiro (RNE); (c) Passaporte; (d) Cartão de Associação Profissional aceito como identificação para fins legais (por exemplo, OAB, CRM, CRC, CREA); ou (e) Carteira de Motorista (CNH).
- Documentos comprobatórios da representação², incluindo (i) se for o caso, a procuração emitida há menos de 1 (um) ano da data de realização da Assembleia, (ii) cópia dos atos constitutivos e da ata de eleição dos administradores da pessoa jurídica, ou outros documentos corporativos que comprovem a validade da representação, nos termos da Lei das S.A. ou do Código Civil, conforme aplicável. Caso tais documentos estejam redigidos em língua estrangeira, deverão ser devidamente vertidos para o português, não sendo necessária a notarização e a consularização. Ressalte-se que os documentos em inglês e espanhol estão dispensados também de tradução.
- Comprovante da propriedade das ações de emissão da Vale detidas pelo acionista, emitido pela instituição financeira depositária ou custodiante, notadamente por meio do extrato de posição acionária, sendo certo que não serão aceitas notas de corretagem.
- A Companhia aceitará procurações assinadas via certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil. Para procurações assinadas de próprio punho, não será exigido o reconhecimento de firma.

Fundos de investimento

- Documento de identidade válido com foto do representante legal (cópia simples ou autenticada), como por exemplo: (a) Carteira de Identidade (RG); (b) Carteira de Identidade de Estrangeiro (RNE); (c) Passaporte; (d) Cartão de Associação Profissional aceito como identificação para fins legais (por exemplo, OAB, CRM, CRC, CREA); ou (e) Carteira de Motorista (CNH).
- Documentos comprobatórios da representação¹, incluindo (i) cópia do regulamento do fundo em vigor, (ii) cópia dos atos constitutivos do seu administrador ou gestor, conforme o caso, a depender da competência para representação do fundo na Assembleia de suas investidas; (iii) cópia da ata de eleição dos administradores do fundo, e (iv) se for o caso, a respectiva procuração emitida há menos de 1 (um) ano da data de realização da Assembleia. Caso tais documentos estejam redigidos em língua estrangeira, deverão ser devidamente vertidos para o português por tradutor juramentado, não sendo necessária a notarização e a consularização. Ressalte-se que os documentos em inglês e espanhol estão dispensados também de tradução.
- Comprovante da propriedade das ações de emissão da Vale detidas pelo acionista, emitido pela instituição financeira depositária ou custodiante, notadamente por meio do extrato de posição acionária, sendo certo que não serão aceitas notas de corretagem.
- A Companhia aceitará procurações assinadas via certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil. Para procurações assinadas de próprio punho, não será exigido o reconhecimento de firma.

¹ Conforme disposto no Ofício Circular Anual CVM SEP em vigor, cabe ao administrador dos fundos de investimento representar os condôminos. Os acionistas fundos de investimento podem, ainda, ser representados na Assembleia por meio de representantes legais ou por meio de mandatários devidamente constituídos por seu gestor ou administrador, conforme dispuser seu regulamento (vide entendimento externado no julgamento do Processo CVM RJ2014/3578).

5) A Companhia aceita procurações para a Assembleia?

Resposta: A Vale aceitará procurações que estejam de acordo com a Lei das S.A. e o Código Civil, assinadas com certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. Para procurações assinadas de próprio punho, não será exigido o reconhecimento de firma. A seguir, modelo de procuração que pode ser utilizada:

Modelo de procuração

Português

[ACIONISTA], [Qualificação] (“Outorgante”), neste ato nomeia e constitui como seu procurador o(a) Sr(a) [NOME], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], com carteira de identidade nº [_____] e inscrito no CPF/MF sob o nº [____], residente e domiciliado [ENDEREÇO], na Cidade [____], Estado [____] (“Outorgado”), ao qual confere poderes para representar o(a) Outorgante na Assembleia Geral Extraordinária da Vale S.A., a ser realizada, em primeira convocação no dia 14 de novembro de 2024, à 10h, e, se necessário, em segunda convocação em data a ser informada oportunamente. Este instrumento é válido por [____], a partir da data de sua assinatura.
[Local], [Data]. _____
[Acionista]

English

[SHAREHOLDER], [Identification] (the “Grantor”), hereby makes, constitutes, appoints and designates [NAME], [CITIZENSHIP], [MARITAL STATUS], [PROFESSION], with ID #[____] and holder of CPF/MF # [____], resident in [CITY], and with commercial address at [ADDRESS], in the City of [____], State of [____] (the “Grantee”), as true and lawful attorney-in-fact to represent the Grantor at the Extraordinary Shareholders’ Meeting to be held on first call on November 14, 2024, at 10 a.m., and, if necessary, on second call on a date to be duly informed. This power of attorney shall remain in effect from [____] until [____].
[Place], [Date]. _____
[Shareholder]

6) Como os acionistas estrangeiros podem participar da Assembleia?

Resposta: Eles devem apresentar os mesmos documentos que os acionistas brasileiros, conforme descrição para cada tipo de acionista. No caso de participação por meio de procurador, o documento de representação deve ter sido emitido com menos de 01 (um) ano da data de realização da

Assembleia. A Companhia dispensa a necessidade de notariação, consularização e apostilamento dos documentos comprobatórios de representação que estejam em língua estrangeira, bastando a apresentação de cópia simples traduzida. Os documentos em inglês e espanhol estão dispensados também de tradução.

7) Como é a participação dos titulares de American Depositary Shares (“ADSs”)?

Resposta: os detentores de ADSs são representados na Assembleia exclusivamente pelo Citibank N.A, como instituição financeira depositária, observando os termos e procedimentos estabelecidos no “Contrato de Depósito” assinado com a Vale. O Citibank enviará os cartões de voto (*voting cards*) aos detentores de ADS para que eles possam exercer seus direitos de voto, observados prazos e regras específicos aplicáveis, e será representado na Assembleia por meio de seu representante no Brasil, o Banco Bradesco S.A. A Vale informa que o *record date* para direito a voto na Assembleia é 15 de outubro de 2024.

8) Quais são os meios de participação do acionista?

Resposta: os acionistas poderão participar por meio de:

- Previamente, via Boletim de Voto a distância (“Boletim”); ou
- Participação virtual via plataforma Zoom (“Plataforma Digital”) no momento da realização da Assembleia, conforme orientações de credenciamento e participação constantes neste Manual.

9) Como deve proceder o acionista que optar por exercer o seu direito de voto por meio do Boletim?

Resposta: existem três opções, sendo elas:

- por instruções de preenchimento transmitidas ao Bradesco, escriturador das ações de emissão da Vale, somente no caso de ações que não estejam em depositário central (i.e, junto à B3), observados os procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos pelo agente escriturador. O Bradesco recebe Boletins apresentados exclusivamente a quaisquer de suas agências bancárias e, portanto, não recebe Boletins por meio eletrônico;
- por instruções de preenchimento transmitidas aos seus respectivos agentes de custódia, no

caso de acionistas em depositário central (i.e. junto à B3), observados os procedimentos e prazos estabelecidos e os documentos exigidos pelo respectivo custodiante. Vale notar que, em linha com a Resolução 81, a Central Depositária da B3 desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ e recebidas por meio de seus respectivos agentes de custódia; ou

- c) mediante envio do Boletim diretamente à Companhia, por meio da Plataforma de Credenciamento, disponível em qicentral.com.br/m/age-vale-2024-11, juntamente com os documentos obrigatórios em formato exclusivamente digital. O acionista será responsável pela integridade e confiabilidade dos documentos enviados à Vale.

Todas as orientações para a Assembleia, bem como aquelas constantes do Boletim, visam a auxiliar os acionistas no preenchimento do Boletim. O acionista que optar por participar via Boletim é exclusiva e inteiramente responsável pelo seu correto preenchimento.

10) Onde o acionista pode encontrar o Boletim?

Resposta: Os Boletins estarão disponíveis no sítio da Companhia (www.vale.com/investidores), no banner "AGE 2024".

11) Qual o prazo para envio dos votos por meio dos Boletins?

Resposta: o último dia para o recebimento pelo escriturador, agente custodiante ou pela Companhia será 07 de novembro de 2024, inclusive, sendo recomendável que os acionistas consultem seus respectivos agentes de custódia ou o escriturador, conforme o caso, a respeito de outros procedimentos e prazos relativos ao envio do Boletim.

A data de 7 dias antes da Assembleia refere-se ao recebimento dos boletins pela Companhia e não à sua postagem. Eventuais Boletins recebidos após

a data limite prevista acima ou que não estejam acompanhados dos documentos comprobatórios, não serão considerados e, conseqüentemente, os votos não serão computados.

12) Existe a possibilidade de o acionista alterar o voto enviado por Boletim?

Resposta: Durante o prazo de votação a distância, o acionista deve consultar o seu respectivo agente de custódia, escriturador ou a Companhia, conforme opções listadas no item 9 acima.

A partir de 08 de novembro de 2024, o acionista não poderá alterar as instruções de voto já enviadas. Caso deseje alterar os votos já enviados por Boletim, o acionista deverá participar da Assembleia, via Plataforma Digital, enviando todos os documentos necessários ao credenciamento (conforme exposto a seguir no item 13), e solicitar, durante a Assembleia, a desconsideração das instruções de voto enviadas via Boletim, antes da colocação da(s) respectiva(s) matéria(s) em votação e na oportunidade em que a Mesa da Assembleia solicitar tal manifestação.

13) Como deve proceder o acionista que optar por participar via Plataforma Digital?

Resposta: Os acionistas poderão solicitar seu credenciamento para acesso à Assembleia com link individual e exclusivo por meio do formulário disponível na plataforma dedicada a esse fim, qicentral.com.br/m/age-vale-2024-11. (Plataforma de Credenciamento).

A Vale alerta que não serão recebidos documentos para credenciamento via e-mail. Todos os documentos para credenciamento devem ser encaminhados via Plataforma de Credenciamento

14) Qual o prazo para o pedido de credenciamento?

Resposta: Tal pedido deverá ser feito até às 10h (GMT-3) do dia 12 de novembro de 2024 e deverá ser acompanhado dos documentos necessários para participação, conforme já detalhado no item 4 acima. O acesso via Plataforma Digital estará restrito aos acionistas ou seus representantes ou procuradores, conforme o caso, que se credenciem por meio do formulário supracitado e nos termos descritos no presente documento ("Acionistas Credenciados"). **A Vale alerta que os acionistas que não apresentarem o pedido de credenciamento e os documentos necessários de participação no prazo exigido não estarão aptos à participação na Assembleia.** Para agilizar o processo de credenciamento, a Companhia solicita aos acionistas que se fizerem representar por procurador a gentileza de, preferencialmente, enviar à Vale os documentos comprobatórios de representação com até 72 (setenta e duas) horas de antecedência da realização da Assembleia.

15) É possível enviar documentos para credenciamento para a Assembleia após 10h do dia 12 de novembro de 2024?

Resposta: A partir das 10h do dia 12 de novembro de 2024, a Companhia não aceitará mais novos pedidos de credenciamento nem documentos para complementar credenciamentos anteriores. Portanto, qualquer pedido de credenciamento que não esteja acompanhado de todos os documentos necessários e corretos será automaticamente desconsiderado após esse prazo.

16) Qual o prazo para recebimento do link de participação?

Resposta: Após verificação da documentação e efetivação do credenciamento, a Companhia enviará, por correio eletrônico, em até 1 (um) dia antes da data de realização da Assembleia (preferencialmente), as instruções de acesso à Plataforma Digital para os acionistas que tiverem realizado seu cadastro conforme acima indicado.

17) De que modo será realizada a Assembleia?

Resposta: Exclusivamente por acesso virtual via Plataforma Digital, no idioma português. Os acionistas poderão solicitar o link mediante pedido de credenciamento disponível na Plataforma de Credenciamento,

em qicentral.com.br/m/age-vale-2024-11, em português apenas, até 10h (GMT-3) do dia 12 de novembro 2024, acompanhado de documentos necessários para participação. Os acionistas que serão representados por procurador devem enviar à Vale os documentos comprobatórios de representação com até 72 horas de antecedência da realização da Assembleia, preferencialmente.

18) Como proceder em caso de não recebimento do link?

Resposta: Caso determinado Acionista Credenciado não receba o convite individual para participação na Assembleia com até 3 (três) horas de antecedência do horário de início da Assembleia, o Acionista Credenciado deverá entrar em contato com o departamento de Relações com Investidores da Companhia pelo e-mail assembleias@vale.com com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência do horário de início da Assembleia para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, para que o acesso do Acionista seja liberado mediante o envio de novo convite individual.

19) Como proceder em caso de problemas de conexão?

Resposta: A Vale não se responsabiliza por problemas de conexão que os acionistas venham a enfrentar ou outras situações que não estejam sob o controle da Companhia. A Companhia esclarece que o acesso à Plataforma Digital é disponibilizado por link para navegador por computador. A Plataforma Digital não poderá ser acessada via celular.

20) Qual acionista é considerado presente na Assembleia?

Resposta: Apenas será considerado presente à Assembleia o acionista que realizar o pedido de credenciamento até às 10h (GMT-3) do dia 12 de novembro de 2024 com a respectiva apresentação de toda a documentação pertinente e confirmação de credenciamento pela Companhia, e que ingressar na Plataforma Digital na data da Assembleia até o momento da abertura dos trabalhos ("Acionista Presente"). Estes acionistas serão considerados presentes à Assembleia e assinantes da respectiva ata, nos termos do Art. 47, III, da Resolução 81.

21) Como é a plataforma eletrônica em que será realizada a Assembleia?

Resposta: A Plataforma Digital atende aos requisitos previstos no §1º do Art. 28 da Resolução 81, conforme alterada, quais sejam: (a) a possibilidade de manifestação e de acesso simultâneo a documentos apresentados durante a Assembleia e que não tenham sido disponibilizados anteriormente; (b) a gravação integral da Assembleia; e (c) a possibilidade de comunicação entre acionistas.

22) Quais as autorizações dadas pelos acionistas que ingressam na Plataforma Digital?

Resposta: Os Acionistas Presentes na Plataforma Digital desde já, autorizam que a Companhia utilize quaisquer informações constantes da gravação da Assembleia para registro da possibilidade de manifestação e visualização dos documentos apresentados durante a Assembleia; registro da autenticidade e segurança das comunicações durante a Assembleia; registro da presença e de voto proferido; cumprimento de ordem legal de autoridades competentes; e, defesa da Companhia, seus administradores e terceiros contratados, em qualquer esfera judicial, arbitral, regulatória ou administrativa.

23) Os acionistas podem fazer uso da palavra durante a Assembleia?

Resposta: Durante a realização da Assembleia, os Acionistas Presentes terão seus microfones colocados em mudo e suas câmeras desligadas, a fim de evitar instabilidade na conexão e melhorar a qualidade de som. Após a exposição sobre cada matéria constante da Ordem do Dia, o acionista poderá solicitar a palavra através da Plataforma Digital para que o Presidente da Assembleia libere o áudio, conforme a ordem de pedidos dos participantes recebidos pela mesa. Com o objetivo de manter o bom andamento da Assembleia, poderá ser estabelecido um tempo máximo para a manifestação de cada Acionista Presente.

24) Os acionistas podem fazer uso da palavra para tratar de assunto não relacionado à Ordem do Dia da Assembleia?

Resposta: Não. O Acionista Presente que quiser fazer uso da palavra para realizar manifestação sobre qualquer assunto não relacionado à Ordem do Dia da Assembleia deve utilizar os canais usuais de contato com a Companhia, por meio da área de Relações com Investidores.

25) Como ocorrerá a votação de cada matéria constante da Ordem do dia?

Resposta: O Acionista poderá manifestar o seu voto verbalmente, em que deverá solicitar a palavra pela Plataforma Digital para que a mesa libere o áudio em cada matéria, conforme a ordem de pedidos dos participantes recebidos pela mesa.

Para envio de voto escrito, o acionista deverá encaminhar para o e-mail assembleias@vale.com.

26) Onde estão disponíveis os materiais da Assembleia?

Resposta: No [site](#) da Companhia e da CVM os acionistas encontram os materiais disponibilizados para a convocação da Assembleia no website da Companhia ou da CVM, e as informações completas sobre cada item de deliberação estão disponíveis na Proposta da Administração.

27) Como os acionistas presentes assinarão a ata?

Resposta: Os acionistas participantes da Assembleia via Plataforma Digital serão considerados presentes à Assembleia e assinantes da respectiva ata, nos termos do Art. 47, III, da Resolução 81.

Informações adicionais

Materiais da Assembleia

Para informações adicionais sobre cada item de deliberação, por favor, leia atentamente a Proposta da Administração da Vale e o Edital de Convocação, todos elaborados sob as regras da CVM, disponíveis em www.vale.com/investidores.

Informações para os acionistas

Para sanar dúvidas em relação às informações divulgadas neste Manual, bem como outras informações relacionadas à Assembleia, nos contate por meio do assembleias@vale.com.